



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2019

*Termo de contrato de **Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Concurso Público** que fazem entre si o Município Erval Velho, SC e a empresa **GEORGEO ALMEIDA – “Aprender.com - Cursos e Treinamentos”**, vencedora do Pregão nº 028/2019 (processo licitatório n.º 072/2019)*

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78 .

CONTRATADA: **GEORGEO ALMEIDA – “Aprender.com - Cursos e Treinamentos”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.195.807/0001-39 com sede à Rua Duque de Caxias, 844, Centro de Joaçaba-SC neste ato representada pelo seu titular Sr. Georgeo Almeida CPF n.º 015.447.209-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*I.1.A CONTRATADA prestará **Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Concurso Público**, tudo conforme Processo Licitatório nº 072/2019 na modalidade de Pregão 028/2019, parte integrante deste termo de contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, é de 90(noventa) dias, para elaboração do Edital, as inscrições e homologações das inscrições, aplicação das provas e testes práticos, correção das provas, elaboração da lista dos classificados/aprovados, acompanhamento e análise dos recursos e divulgação da lista final dos classificados para homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

*3.1 O valor do presente contrato é de 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser repassado ao CONTRATADO ao término do processo seletivo, ou seja, após a homologação. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.*

***Parágrafo primeiro.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.*

***Parágrafo segundo.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 3ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.*

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 Os serviços ora contratados e descritos na Cláusula 1ª, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las. No final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, por ordem de classificação e por

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

categoria profissional. Para operacionalizar o Concurso Público, a CONTRATADA se obriga a oferecer os fiscais para as provas escritas e práticas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 É responsabilidade do CONTRATANTE:

- I. Publicar o Edital do Concurso Público;*
- II. Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos na Cláusula nº 3;*
- III. Constituir Comissão Municipal para acompanhar o processo do Concurso Público, avaliar e homologar as inscrições dos candidatos;*
- IV. Disponibilizar local para a execução das provas escritas e práticas.*

5.2 É responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Elaborar o Edital que será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo que durante a elaboração do mesmo deverá haver conversação entre as Assessorias Jurídicas do Contratante e Contratado.*
- II. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados;*
- III. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;*
- IV. Elaborar as provas escritas e práticas, aplicá-las e corrigi-las;*
- V. Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- VI. Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- VII. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Concurso Público que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;*
- VIII. Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O Município efetuará o pagamento a CONTRATADA, em parcela única no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de Relatório de Registro dos Serviços Prestados.

6.1.2 O pagamento só será efetuado após a entrega final dos serviços contratados, ou seja, a entrega da lista final de classificados para homologação.

6.1.3 A liquidação da despesa ocorrerá mediante a aposição de assinatura do servidor tomador do serviço, ou de seu superior, no Relatório de Registro dos Serviços Prestados, de forma a atestar que os mesmos foram devidamente executados pela Contratada.

6.2 Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

6.3 É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Não haverá reajuste nem atualização de valores.

6.5 As despesas decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC para o exercício de 2016, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.005 / Manutenção do Departamento de Administração
Órgão/Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Órgão/Unidade – 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.042 – Manutenção da Assistência Social Geral.

6.6 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizados recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:

- I. Que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- II. Caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um “Termo de Encerramento de Contrato”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de contrato tem vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e/ou afixar o Edital do Concurso Público no Mural Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Secretário de Administração e Finanças Senhor Alduir Antônio Mocelin, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 *Fica eleito o foro da Comarca de Herval D' Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida existentes, no contrato.*

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Erval Velho, SC, 20 de setembro de 2019

*Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal*

*Georgeo Almeida
Contratada*

Testemunhas:

*Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Karine Oliveira Freitas
CPF: 039.073.959-64*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt.*

ANEXO I DO CONTRATO 0131 /2019

RELAÇÃO DOS CARGOS

ITEN	CARGOS	ESCOLARIDADE	AVALIAÇÕES
01	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Superior</i>	<i>Prova Objetiva</i>
02	<i>Orientador Social</i>	<i>Superior</i>	<i>Prova Objetiva</i>
03	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>Superior</i>	<i>Prova Objetiva</i>
04	<i>Professor de Artes</i>	<i>Superior</i>	<i>Prova Objetiva, Títulos e Prática</i>
05	<i>Professor de Língua Estrangeira- Inglês</i>	<i>Superior</i>	<i>Prova Objetiva e Títulos</i>
06	<i>Técnico em Tesouraria</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Prova Objetiva</i>
07	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Prova Objetiva</i>
08	<i>Agente de Controle de Endemias</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Prova Objetiva</i>
09	<i>Atendente de Farmácia</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Prova Objetiva</i>
10	<i>Auxiliar de Saúde Bucal</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Prova Objetiva</i>
11	<i>Operador de Máquinas</i>	<i>Alfabetizado</i>	<i>Prova Objetiva e Prática</i>



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO 2 DO CONTRATO 0131/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Proponente vencedora deverá:

1 – Durante a elaboração do Edital, manter canal aberto de conversação com o Município adequando quando as necessárias condições solicitadas por este através da Assessoria Jurídica.

2 – Durante todo o processo do Concurso Público deverá atender os candidatos com respeito e dignidade, prestando todas as informações necessárias.

3 – Manter canal de comunicação com o Contratante e também com os candidatos através de e-mail, telefone fixo e celular via aplicativo de Whatsapp com atendimento gravado, e de forma direta não somente com Secretária Eletrônica.

4 – Para elaboração das questões deverá disponibilizar professores ou técnicos com habilitação na área das provas a serem elaboradas.

5 – Todas as questões do Concurso Público devem ser inéditas, sendo 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais/legislação e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, todas objetivas no formato de múltipla escolha (A a D).

6- Disponibilizar no mínimo dois fiscais por sala durante a aplicação da prova.

7 – Analisar recursos e responde-los dentro do prazo previsto no edital do Concurso Público.

8 – Guardar os cadernos e demais materiais de prova, pelo período mínimo de (05) cinco anos.

9 – Prestar todas as informações para atender pedidos dos órgãos externos TCE/SC e Ministério Público.

10- Entregar todo o material de inscrições em até 15 (quinze) dias após a homologação final do concurso.

11 – Responsabilizar-se criminalmente através de seus administradores na ausência de informações ou descumprimento deste Termo de Referência.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina